





## PROJETO DE LEI Nº 004/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º Fica assegurada a criação da Semana Municipal de Conscientização do Autismo e a instituição da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Art. 2º São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:
- I A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas Públicas no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista;
- II A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- IV O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- V A responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
- VI O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Rua 1° de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO TAYLON SOUSA CARVALHO

- Art. 3º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
- **Art. 4º** A fiscalização da efetividade dos direitos instituídos por esta Lei, assim como da consecução e do cumprimento das medidas por elas instituídas, fica a cargo dos seguintes órgãos:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Conselho Municipal de Assistência Social;
- III Conselho Municipal de Saúde;
- IV Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
- Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.
- I A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;
- II A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Para que não fique a semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista, uma ação isolada, fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de promover campanhas durante todo o ano.

- Art. 6º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 08 dias do mês de março de 2023.

Francisco Taylon Sousa Carvalho

Vereador

Rua 1° de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO TAYLON SOUSA CARVALHO

Projeto de Lei 001/2023

JUSTIFICATIVA

A presente propositura legislativa tem o intuito de instituir no calendário de eventos do Município de João Lisboa - MA, a semana municipal de conscientização do autismo e a política municipal de atendimento aos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista.

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do desenvolvimento por caracterizado manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos 2 a 3 anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino.

A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral.

Ressalta-se que o tratamento oportuno com estimulação precoce deve ser preconizado em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de confirmação diagnóstica.

identificar possam campanhas que necessário Fazendo-se precocemente os portadores do TEA, encaminhamento ao tratamento adequado em tempo hábil, além da conscientização por parte de toda a sociedade sobre os direitos das pessoas portadoras de autismo e a obrigação que toda a sociedade tem de respeitar para resguardar a integridade psicológica, moral e social destas pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Muricipal de João Lisboa, aos 08 dias do mês de março de 2023.

> Francisco Taylon Sousa Carvalho Vereador